



INFORME: REE / REME

ACP GANHOU AÇÃO COLETIVA PARA TODA A CATEGORIA

A ACP, em 04/11/2016, representando todos os professores, associados e não associados promoveu uma ação coletiva, para que a Justiça desconsiderasse a existência dos Decretos Municipais de nºs 12.528, de 6.1.15; 12.595, de 7.4.15; e 12.798, de 30.4.16, porque suspenderam direitos previstos em Leis Complementares do Município de Campo Grande.

O MM. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos da Comarca de Campo Grande acolheu ação, e condenou o Município de Campo Grande a:

a) – fazer a incorporação na folha de pagamento desde a data em que deveriam ser pagos os seguintes direitos:

1. Promoções horizontal e vertical;
2. Adicional de tempo de serviço;
3. Abono de permanência; e
4. Adicional noturno.

b) – pagar os valores retroativos correspondentes aos direitos suspensos, desde 01/01/2013, pelos referidos decretos, desde a data em que deveriam ter ser pagos, com juros e correção monetária.

A sentença acatou a alegação da ACP e assim está fundamentada: “*A procedência da ação é medida que se impõe, pois que decretos, que constituem normas de natureza infralegal, não se mostram aptos a inovar o mundo jurídico, para criar ou restringir direitos, extrapolando seu papel de apenas regulamentar a lei, sob pena de afronta ao princípio da legalidade, previsto no art. 5º, inciso II, da Constituição Federal*” (sentença de 10/10/2018, processo n.0840510-53.2016.8.12.0001), essa é a sentença de 1º grau. O município tem, em querendo, 30 dias para recorrer.

No momento oportuno a ACP informará os procedimentos a serem adotados pelo professor ou professora abrangidos pela sentença judicial.

A diretoria.
Campo Grande-MS, 24/10/2018.